

LEI Nº. 1.470,

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo os seguintes dispositivos da lei nº. 1.470, de 26 de fevereiro de 2019:

(...)

Art. 5º. (...)

(...)

§3º. O processo de eleição dos representantes e suplentes, será feito por voto direto e aberto, com registro em ata, podendo participar todos os parentes, devidamente credenciados pela entidade proponente.

(...)

Art. 6º. (...)


(...)

§4º. O Gabinete do Prefeito designará um servidor de carreira para desempenhar a função de secretaria executiva, tendo esta secretaria a finalidade de desempenhar as funções burocráticas e administrativas do Conselho, sem direito a voto nas deliberações.

(...)



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 16 dias de abril de 2021.


Dorivaldo Biam Cardoso
Presidente da Câmara Municipal